

CBMMG-IPSM e da documentação necessária para sua formalização, na Coordenadoria Administrativa do IPSM – sede regional de Lavras, situado na Rua Cmte Nélio, nº 111, bairro Jardim Floresta, Lavras MG, CEP: 37200-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone: (35) 3829-3264, ou ainda através do meio eletrônico <http://www.ipsm.mg.gov.br/editais.asp>.

- 18º RPM – 12º BPM - Passos

Edital de Credenciamento nº 03/2016 – Entidades prestadoras de serviços de assistência à saúde, interessadas em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no – 12º BPM e 20ª Cia PM Ind. 1 - Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais – IPSM, autarquia estadual, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 11.406 de 28/01/1994 e do art. 1º da Lei Delegada nº 85 de 29/01/2003, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 17.444.779/0001-37, com sede na Rua Paraiba, 576 – Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-140, neste ato representado pelo Cmte do 12º BPM, Ten Cel PM Leander Tostes de Castro Souza, conforme dispõe a Portaria Nº 306/2012 – IPSM, portador da Carteira de Identidade Nr M 5.456.824, SSP/MG, Inscrito no CPF Nr 833.409.396-91, no uso das atribuições conferidas pela Portaria DG nº 306/2012 e em conformidade com a Portaria DG nº 046/2001, publicada no Minas Gerais nº 238, de 19/12/2001, com a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com o Decreto Estadual nº 44.405, de 07 de novembro de 2006, e nos termos do ato de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2012, de 16/04/2012, publicado no Minas Gerais nº 073, de 19/04/2012, torna público o processo de habilitação e credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do Sistema de Saúde PMMG-CBMMG-IPSM (SISAU), nas especialidades e localidades relacionadas no Anexo I, a este Edital, que atendam às condições estabelecidas na Portaria nº 046/2001-IPSM.

1.1 - Os interessados poderão examinar e/ou adquirir o inteiro teor do presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento dos termos da Portaria DG nº 046/2001, do Plano de Assistência à Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM e da documentação necessária para sua formalização, no Núcleo do IPSM – 12º BPM, situado na Rua Pardal, nº 141 – Bairro Nossa Senhora das Graças, Passos/MG, CEP: 37.902-402, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, ou, ainda, solicitar informações através dos telefones (35)3211-2042 ou (35)3211-2017.

65 cm -08 842619 - 1

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

– CTS – Resumo do Contrato nº 9055654/16 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 130/15. Partes: CBMMG X Allen BH Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda. - Objeto: Fornecimento de Licenças de Software, AUTODESK. Valor: R\$ 190.554,56 (cento e noventa mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Dotação Orçamentária: 140106182080432900013390392 75310. Vigência 12 meses a partir da data de publicação. Foro: BH, 02jun16. Sig: Eduardo Antônio de Brito Nery, Ten-Cel BM, Ord de Desp e Carlos Roberto Matere, Representante da empresa.

– DAL – Resumo do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 367/15 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 367/15. Cláusula Primeira: altera a Cláusula Quarta da ARP nº 367/15: Inclui como carona ao aludido Registro de Preços o Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, para o Lote 07 – Bomba Costal para combate a incêndio, 65 Un., valor unitário de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco Reais), adjudicado à empresa Resgatécnic Comércio de Equipamentos de Resgate Ltda. – ME, perfazendo o valor total de R\$ 57.525,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco Reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Foro: BH, 08jun16. Signatários: Luiz Antônio Alves de Matos, Coronel BM/Gestor X Dodsley Yuri Tenório Vargas – Coronel QOQB/Comandante do CBMTO/Coordenador Estadual de Defesa Civil/Orgão Carona.

– DAL – Resumo do 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços – ARP - nº 144/15 do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 144/15. Cláusula Primeira: altera a Cláusula Quarta da ARP nº 144/15: Inclui como carona ao aludido Registro de Preços o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, para o Lote 25 – Luva para segurança, 1.444 Un., valor unitário de R\$ 20,15 (vinte reais e quinze centavos), adjudicado à empresa Resgatécnic Comércio de Equipamentos de Resgate

Ltda. – ME, perfazendo o valor total de R\$ 29.096,60 (vinte e nove mil e noventa e seis Reais e sessenta centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Foro: BH, 08jun16. Signatários: Luiz Antônio Alves de Matos, Coronel BM/Gestor X Heraldo Maia Pacheco – Coronel CGBM/Comandante Geral CBMCE/Orgão Carona.

8 cm -08 842288 - 1

## SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9050629, relativo à aquisição de leite, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a empresa Empresa G&P Locação e Serviço Ltda. Objeto: alteração da razão social da contratada, que passa a ser GP Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME, bem como alteração do seu endereço comercial. Belo Horizonte, 08/06/2016.

2 cm -08 842171 - 1

SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 9050756, relativo à aquisição de pães, que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria-Geral da Governadoria, e a empresa Empresa G&P Locação e Serviço Ltda. Objeto: alteração da razão social da contratada, que passa a ser GP Distribuidora de Alimentos Ltda. – ME, bem como alteração do seu endereço comercial. Belo Horizonte, 08/06/2016.

2 cm -08 842173 - 1

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
EDITAIS E AVISOS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Extrato de Contrato nº 01/2016

Processo nº 085/2016 – Pregão Eletrônico

Partes: Policia Civil/MG e a W.I Construtora LTDA ME.

Do objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequações no telhado do prédio que abriga o instituto de criminalística, a Diretoria de Telecomunicações e a Diretoria de Informática, sob regime de execução de empreitada por preço global. Valor estimado: R\$138.000,00 (Cento e trinta e oito mil reais). Dos Recursos Orçamentários:1511.0 6.122.701.2002.0001.33.90.39.22.0.10.1. Assinatura: 06 de junho de 2016. Dra. Irene Angélica Franco e Silva Guimarães (p/contratada) e Roberto Eustáquio Alves Cassini (p/contratada).

Homologação

Processo nº85/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma do telhado do prédio que abriga o Instituto de Criminalística (IC), a Diretoria de telecomunicações e a Diretoria de informática, sob regime de empreitada por preço global.

Vencedor: W.I Construtora LTDA ME.

Valor: R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)

Belo Horizonte, 01 de junho de 2016.

Weslei Rodrigues de Oliveira

Divisão de Aquisições

Anulação da Publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação

Referência: Processo nº 1511189 - 97/2016

Objeto: Ratificação de Dispensa de licitação para contratação direta com a empresa Imprensa Oficial De Minas Gerais, visando fornecimento de ficha Datiloscópica destinado ao Instituto De Identificação. Fica Anulada a Publicação da Ratificação do Processo 97/2016 Dispensa de Licitação, Devido a Incorreções em seus Valores Unitários que Demandam Correção no Processo. Policia Civil, em Belo Horizonte, aos 07 dias do mês de junho de 2016.

Weslei Rodrigues Oliveira

Diretor De Aquisições, Contratos e Convênios

9 cm -07 842007 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS – DETRAN/MG  
EDITAL DE LEILÃO Nº 00057/2016

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, no Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, na Lei Estadual nº 5.874, de 11 de maio de 1972, na Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, Decreto Estadual nº 43.824 de 28 de junho de 2004 e 44.806 de 12 de maio de 2008 e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, e 331, de 14 de agosto de 2009, torna público que realizará leilão de veículos apreendidos por infração de trânsito, presidido por leiloeiro administrativo CARLOS EUSTAQUIO MOREIRA e demais leiloeiros administrativos, descritos na Resolução Conjunta SEPLAG/PCMG/DER nº 8783 de 26 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 27 de novembro de 2012 que conduzirá o leilão a pública, assistido pela Comissão de Leilão do 15º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/TRES PONTAS, instituída pela portaria 616, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, dos lotes de veículos apreendidos e recolhidos nos PÁTIOS de veículos apreendidos fiscalizados pelo DETRAN-MG, consoante as regras e disposições deste ato convocatório

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro

Cláusula Primeira – Do Leiloeiro A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirão de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

O LEILÃO será realizado na ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO TEODOSIO BANDEIRA, situado na TRAVESSA SAO LUIS, 47 - CENTRO, TRES PONTAS - MG, no dia 25 de JUNHO de 2016, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

2.1- No dia 25 de junho de 2016, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado BHTRES SERVICOS DE GUINCHO , compreendendo os lotes de número 1 ao de número 327;

2.2 – A VISITA aos pátios PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 23 a 24 de Junho, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seus respectivos endereços, a saber:  
a – BHTRES SERVICOS DE GUINCHO situado na R CARLOS SCALIONI NETO , nº 159 , no bairro BELA VISTA , no município de TRES PONTAS-MG

Cláusula Terceira – Do Objeto.

Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em PÁTIOS, discriminados individualmente no anexo único deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se sucata ou recuperável).

3.1 – A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.3, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.3 – No anexo único deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.3.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.3.2 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.6.

3.4 – Os lotes de números 20, 25, 53, 62, 63, 69, 70, 75, 82, 89, 117, 118, 127, 128, 140, 143, 144, 148, 154, 157, 158, 160, 168, 174, 178, 181, 208, 209, 210, 214, 216, 217, 234,235, 270, 275, 284, 287, 294, 298, 300,302, 304, 312, 313, 323 e 324 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados.

Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

Nos locais, horários e dias aprazados, o Leiloeiro administrativo dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

4.1.1 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO administrativo poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.

4.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

4.2.1 – Poderão participar do leilão de veículos considerados SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem, a reciclagem e o comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, que deverão estar previamente cadastrados no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN/MG (SIAL) para efetuar o cadastramento. Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico:www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de-de-potenciais-arrematantes.

4.2.2 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo LEILOEIRO ADMINISTRATIVO

4.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do documento de arrecadação estadual (DAE).

4.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.7, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

4.4 – Os veículos ou lotes de veículos serão ofertados para pagamento à vista, no prazo de 03 (três) dias, através do DAE a ser apresentado nas agências bancárias previstas no item

4.4.1 – O arrematante deverá efetuar o pagamento diretamente nas agências dos Bancos: Brasil; Bradesco; Mercantil do Brasil e Bancoob, através do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, que será emitido pelo Detran/MG;

4.5 – Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO administrativo emitirá a NOTA DE ARREAMTAÇÃO correspondente, na qual deverá constar:

a - se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP; b - se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

4.6 - Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

4.6.1 - sendo pessoa natural:

- Cédula de identidade;

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e

- Comprovante de endereço;

4.6.2 – sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Comprovante de endereço;

4.6.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro administrativo.

4.6.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

4.7 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 4 e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do depósito.

4.8 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO TEODOSIO BANDEIRA), pelo Leiloeiro administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.9 – O não pagamento do DAE até a data do seu vencimento, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

4.10 – O Leiloeiro administrativo, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor do Departamento de Trânsito.

Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 4.4.

5.1 – Da Nota de ARREMATACÃO, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do renavam e os números do chassi ), a situação do bem ou do lote de bens (veículo recuperável ou sucata), a identificação do arrematante (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o valor da arrematação.

5.2 – De posse da Nota DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL receberá, na 15ª DELEGACIA

DE POLÍCIA CIVIL/TRES PONTAS, PRACA DR TRISTAO NOGUEIRA, 102, CENTRO, TRES PONTAS - MG o

alvará de liberação onde será orientado sobre o recebimento da Carta de Arrematação nas seguintes datas :

a – No dia 25 de Julho de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 327;

5.2.1 – Em se tratando de SUCATA, baixados conforme o subitem 5.6, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassis e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, a liberação e a certidão de baixa serão entregues aos arrematantes no Setor de Leilão da 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/TRES PONTAS nas seguintes datas :

a – No dia 26 de Julho de 2016, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 327;

5.3 – O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do Alvará de liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do PÁTIO onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

5.4 – Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leilado em outra oportunidade.

5.5 - O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da carta de arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.6 - Na hipótese de se tratar de SUCATA - veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

Cláusula Sexta – Das Disposições Finais

Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda – SEF/MG e Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e, no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

6.1 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS.

6.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 - Os prazos aludidos na cláusula quinta, subitem 5.2.1, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na 15ª DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/TRES PONTAS.

6.4 – Nos termos do artigo 9º do Decreto 43.824, de 28 de junho de 2004, e mesmo artigo do Decreto 44.806 de 12 de maio de 2008, §5º, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e



*Aedes aegypti é problema meu,  
é problema seu, é problema nosso.*

*Imprensa Oficial: há mais de 120 anos registrando a história e perpetuando a legalidade do Estado, sempre na vanguarda intelectual e modernidade tecnológica de Minas Gerais.*

